



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

RESOLUÇÃO Nº 939, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

**Dá nova redação ao Art. 8º da Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007, que institui verba indenizatória destinada a cobrir despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 8º da Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º** As despesas autorizadas nesta Resolução, obedecida à determinação do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

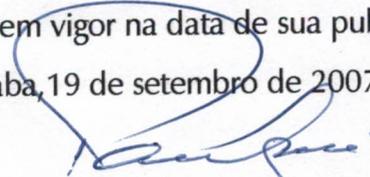
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.31.01.2.04                      3.3.90.48.01

Verba indenizatória desempenho mandato – R\$360.000,00.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de setembro de 2007.

  
Paulo Lourenço Freire  
Presidente